



12/7
yui
fons
mely
P

DOCUMENTO COMPLEMENTAR, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64º do Código do Notariado, contendo os estatutos da **Fundação “OS NOSSOS LIVROS”**, abreviadamente designada por “**Fundação**” e que faz parte integrante da escritura de alteração de estatutos outorgada em um de Agosto de dois mil e dezoito, perante o Notário, Licenciado Manuel João Simão Braz, com Cartório sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 21, na cidade de Bragança. _____

ESTATUTOS

I

SEDE, DURAÇÃO, NATUREZA, OBJETO E PATRIMÓNIO

Artigo 1º

_____ A Fundação OS NOSSOS LIVROS, instituída pelo Doutor Artur Águedo de Oliveira, tem a sua sede à Rua Trindade Coelho, nº 32, na cidade de Bragança, e durará por tempo ilimitado. _____

Artigo 2º

_____ Esta Fundação é uma pessoa coletiva de direito privado, sendo-lhe aplicáveis os artigos 185 e seguintes do Código Civil e restante legislação específica deste tipo de pessoas morais de fim não lucrativo. ____

Artigo 3º

_____ A Fundação “OS NOSSOS LIVROS” tem por fim principal: ____

_____ A educação e formação profissional dos cidadãos, designadamente promover e desenvolver atividades culturais e artísticas, através do ensino, da música, da dança e da realização direta ou indireta de manifestações culturais e artísticas. _____

_____ Constituem, ainda, fins da Fundação: _____



Handwritten signature and initials.

_____ a) Contribuir para o enriquecimento cultural da região de Bragança, mantendo uma biblioteca de consulta pública, organizada racionalmente e permanentemente atualizada tanto em material de consulta e trabalho como em métodos de instalação e gestão. _____

_____ b) Promover e difundir o amor pelo Livro e pela investigação, organizando e colaborando na organização de conferências, congressos, simpósios, seminários, cursos ou atividades congêneres e criando e subsidiando publicações de índole cultural, científica ou regionalista. _____

Artigo 4º

_____ Constitui o património da Fundação: _____

_____ a) Os bens móveis e imóveis legados pelo Fundador em suas disposições testamentárias. _____

_____ b) Os bens móveis que venham a ser adquiridos, nas condições legais e regulamentares, com as receitas anuais. _____

_____ c) As dotações ou subsídios que eventualmente venham a ser atribuídas à Fundação. _____

_____ d) As dotações ou deixas testamentárias que lhe venham a ser atribuídas. _____

_____ e) Rendimento de outros bens próprios da Fundação. _____

II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º

_____ São órgãos da Fundação: _____

_____ a) O Conselho de Administração; _____

_____ b) A Comissão executiva; _____



11/5/7
Mues
IP

_____ c) O Conselho Fiscal; _____

_____ d) O Conselho de Curadores. _____

Artigo 6º

_____ O Conselho de Administração é constituído por três membros: _

_____ a) O Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ou quem este designar, que preside; _____

_____ b) O Prelado da Diocese de Bragança-Miranda, ou quem este designar; _ _____

_____ c) Um terceiro membro designado por comum acordo dos dois membros previstos nas alíneas anteriores ou, no caso de falta de acordo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança. _____

Artigo 7º

_____ 1. A Comissão executiva é constituída pelo Presidente do Conselho de Administração que preside, e pelo membro da Administração escolhido nos termos da alínea c) do artigo anterior. _____

_____ 2. A Comissão Executiva exerce as funções de gestão corrente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários e convenientes à gestão da Fundação e à integral e perfeita prossecução dos fins da Fundação, dentro do espírito assinalado pelo Fundador, que não estejam especialmente afetos ao Conselho de Administração ou a outros órgãos. _

_____ 3. A Comissão Executiva reunirá ordinariamente uma vez por mês, em dia que ela própria fixará no início de cada mandato e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convoque, por iniciativa sua ou por sugestão do outro membro. _____

_____ 4. As deliberações são tomadas por maioria, com voto de



Handwritten signature and initials.

qualidade do Presidente. _____

Artigo 8º

_____ Compete ao Conselho de Administração, designadamente: _____

_____ 1. Praticar ou promover a prática de todos os atos ou atividades necessárias à integral e perfeita prossecução dos fins da Fundação, dentro do espírito designado pelo Fundador. _____

_____ 2. Administrar, conscienciosa e habilmente, o património da Fundação, procurando obter os mais altos rendimentos sem detrimento do seu domínio imobiliário. _____

_____ 3. Regulamentar o acesso e utilização da Biblioteca e aprovar todos os regulamentos internos que julgue necessários. _____

_____ 4. Representar a Fundação perante quaisquer entidades públicas e privadas e agir em nome e no interesse dela sempre que seja necessário. _____

_____ 5. Deliberar atribuir o título de “benemérito” a pessoas coletivas ou singulares que auxiliem, mediante contribuições patrimoniais, ou de outra forma, a Fundação na prossecução dos seus fins. _____

_____ 6. Deliberar sobre propostas de alteração dos estatutos, de modificação e de extinção da Fundação. _____

_____ 7. Constituir mandatários ou delegar em quaisquer dos seus membros, o exercício de algum ou alguns dos seus poderes conferidos ou delegados e os condicionalismos a que fica sujeito o seu exercício. _____

Artigo 9º

_____ O Conselho de Administração reunirá trimestralmente, em dia que ele próprio fixará no início de cada mandato. Reunirá ainda extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque, por iniciativa sua



AS 6/7

Ami
Abreu
Riley

4

ou por sugestão dos outros membros. _____

Artigo 10º

_____ 1. O Conselho de Administração delibera por maioria. _____

_____ 2. A administração não pode deliberar validamente se não estiver presente na reunião a maioria dos seus membros. _____

_____ 3. Os membros do Conselho de Administração não podem abster-se de votar nem votar em branco. _____

_____ 4. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, em livro próprio, onde constem os participantes e as deliberações tomadas. _____

_____ 5. A Fundação fica obrigada com a assinatura do Presidente do Conselho de Administração e de um outro membro desse Conselho. _____

_____ 6. Nos atos de gestão corrente, a Fundação obriga-se pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração. _____

Artigo 11º

_____ Compete, em especial, ao Presidente: _____

_____ a) Representar a Fundação em juízo ou fora dele; _____

_____ b) Presidir às reuniões do Conselho de Administração e dirigir os respetivos trabalhos; _____

_____ c) Despachar os assuntos normais de expediente que não sejam de competência da Comissão Executiva bem como outros que carecem de solução urgente, sujeitando estes últimos a ratificação do Conselho na sessão seguinte. _____

Artigo 12º

_____ O Conselho Fiscal será composto por um delegado designado



Handwritten signatures and initials:
1. *[Signature]*
2. *[Signature]*
3. *[Signature]*

pela Câmara Municipal de Bragança, por um delegado designado pelo Prelado de Bragança-Miranda e por um terceiro elemento designado por acordo entre as duas instituições, os quais deverão ser indicados durante o mês seguinte à tomada de posse de cada administração, cessando com estas funções. _____

Artigo 13º

_____ Presidirá ao Conselho Fiscal o membro designado pelas duas instituições, que convocará as reuniões e orientará os trabalhos. _____

Artigo 14º

_____ 1. O Conselho Fiscal reunirá uma vez por ano para apreciação do relatório e contas elaboradas pela administração. _____

_____ 2. O Presidente da Administração poderá pedir parecer ao Conselho Fiscal sobre quaisquer deliberações daquele órgão ou outras questões relacionadas com a Fundação. _____

Artigo 15º

_____ Até dezembro de cada ano, a Administração aprovará o orçamento ordinário para o ano seguinte. _____

Artigo 16º

_____ 1. Até março de cada ano, a Administração elaborará o relatório de atividades e as contas das receitas e despesas que submeterá à apreciação do Conselho Fiscal. _____

_____ 2. Este relatório de atividades e as contas de receitas e despesas são relativas ao exercício findo no último dia do ano anterior. _____

Artigo 17º

_____ 1. O Conselho de Curadores é constituído por ex-Governadores



M 7/7
Am
Am 42
Nelly
P

Civis do Distrito de Bragança e ex-Presidentes da Câmara Municipal do Concelho de Bragança, os quais poderão ser empossados simultaneamente com o ato de posse de cada Administração. _____

_____ 2. Compete ao Conselho de Curadores velar pelo cumprimento dos Estatutos da Fundação e emitir parecer sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, respeitando sempre a vontade e o espírito do Fundador, expressos no seu testamento. _____

Artigo 18º

_____ Presidirá ao Conselho de Curadores o mais antigo dos seus membros. _____

Artigo 19º

_____ Compete ao Presidente do Conselho de Curadores convocar as reuniões sempre que tal se justifique, por sua iniciativa ou por vontade da maioria dos seus membros ou a pedido do Conselho de Administração. _____

III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20º

_____ Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a modificação e alteração dos Estatutos, cuja decisão só se tornará exequível depois de aprovada pela entidade administrativa competente. _____

Artigo 21º

_____ A transformação, fusão ou extinção da Fundação só pode resultar de deliberação unânime tomada em reunião do Conselho de Administração em que todos estejam presentes, sob parecer não vinculativo do Conselho de Curadores, cuja decisão só se tornará exequível depois de aprovada pela



entidade administrativa competente. _____

Artigo 22º

_____ Em caso de dissolução ou extinção da Fundação, os bens do seu património reverterão para a Câmara Municipal de Bragança, por ser esta quem reúne melhores condições de realização dos fins para que foi criada.

O Presidente do Conselho de Administração

Hernani Dinis Venancio Dias

Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias

(Presidente da Camara Municipal do Município de Bragança)

Os Vogais

Pe. Octávio Augusto Sobrinho Alves

Pe. Octávio Augusto Sobrinho Alves

(representante do prelado da Diocese de Bragança-Miranda)

Maria Alcina Ribeiro Correia Afonso dos Santos

Dra. Maria Alcina Ribeiro Correia Afonso dos Santos

Amor *Notário* *Simão*